



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2918 DE 16 DE Maio DE 2008.**

Projeto de Lei nº 009 de 24/03/2008 de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre recebimento em comodato dos bens móveis que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato do “**DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA – UNIVERSIDADE DE TURIM - ITÁLIA**”, neste ato representado por sua diretora Sra. Leila Vicentini, italiana, casada, professora, Passaporte da República de San Marino nº 076394 de 27/04/2007, os seguintes bens móveis abaixo descritos:

- 01 (uma) Balança Prix 4 Flex – 30 Kg – Toledo – Fatura nº 097651/2007 – Valor Total R\$ 2.110,16;
- Freezer Vertical CVT 10B 98L – Cônsul – Fatura nº 097651/2007 – Valor Total R\$ 591,93;
- Liquidificador 1,5 Lt Copo Inox 800W – Siemens Valor total R\$ 259,49 – Fatura nº 097651/2007;
- Copo Liquidificador Inox – 1,5 L Inox – Siemens – Valor total R\$ 90,59 – Fatura nº 097651/2007
- Balança computadorizada 15 Kg – DST – Bivolt – Triunfo – valor total R\$ 514,08 – Fatura nº 093852/2007
- Balança Mecânica p/cozinha 10 Kg – Frannar – valor total – R\$ 39,57 – Fatura nº 093852/2007

2



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- Armário para crescimento do pão – estufa – Ventilador Decorações –  
valor total – R\$ 2.000,00 – Fatura nº 02804/2007

- Armário Esquilito vazio – Ventilador Decorações – valor total R\$  
384,00 – Fatura nº 02909/2007

- Estante de aço 6 tab – Ventilador Decorações – valor total R\$ 100,00  
– Fatura nº 02894/2007

- AD006 Dipartimento di Patologia Animale – Inventario Beni Ordinari  
– Buono di Carico nº 2007/28 – valor totale Euro 11.907,38

**Parágrafo Único** – Os bens móveis objeto da presente lei,  
destinam-se ao funcionamento do Projeto de Formação e Requalificação  
Profissional.

**Art. 2º** - O prazo de duração do comodato será de 12 doze meses,  
com início a partir da assinatura do contrato de comodato a ser firmado.

**Art. 3º** - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto  
de especificação no instrumento contratual de Comodato.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 16  
dias do mês de MAIO de 2008.

  
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixado na mural  
da Câmara Municipal,  
em 16.05.08  
MBF